



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27/12/2021 AS 10h00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

A Prefeita Municipal de CÓRREGO DO BOM JESUS - MG, Eliana de Fátima Alves e Silva, no uso de suas atribuições, torna público que se acha a disposição de todos, Processo Licitatório nº 250/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 14/2007 de 02/03/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A proposta obedecerá às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os documentos referentes ao Credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Sala de Licitação onde será realizada a Licitação, sito a Rua Doze de Dezembro, 347, centro na cidade de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.605-000, **até as 10h00min do dia 27/12/2021.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, na mesma data horário, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2021 do dia 20 de janeiro de 2021.

O edital de licitação poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

I - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente certame a **Contratação de Empresa Especializada para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Município, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme descritos no Anexo I deste Edital, que dele é parte integrante.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

b) Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2- em consórcio;

3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4- entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

5- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

III- DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item VII deste Edital, mesmo esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após os encerramentos dos lances, sob pena de preclusão.

2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “d”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra c, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido na letra d, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeira poderá apresentar melhor oferta.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados **por fora dos envelopes 01 e 02** os seguintes documentos:

a) Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando - se de procurador de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, o instrumento de procuração público ou particular (modelo Anexo II) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- e) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- f) A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.
- g) Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

V – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III) do Edital e a Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, se for o caso, deverão serem apresentadas fora dos envelopes de 01 e 02.

- a) A ausência da referida declaração e/ou dos documentos previstos no Item IV ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, causará a inviabilizarão da participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).
- b) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 250/2021

Pregão Presencial nº 090/2021

Data de Abertura: 27/12/2021- Horário de abertura: 10h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Envelope nº 02 – Habilitação

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 250/2021

Pregão Presencial nº 090/2021

Data de Abertura: 27/12/2021- Horário de abertura: 10h00min

c) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

d) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

e) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, ressalvado o previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Não será admitida em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada, ressalvada o previsto no art. 43 da Lei 123/2006.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Preço unitário e total em moeda corrente, nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a aquisição dos produtos, objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) Dados do Banco, agência e conta corrente do licitante participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

CAPACIDADE JURÍDICA:

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal referente à atividade de prestação de serviços do ramo e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão unificada que faz prova da regularidade de tributos federais e contribuições previdenciárias);

d) Certidão Negativa de débito, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão de Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça trabalhista.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da entidade profissional competente (Órgão Ambiental);

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

c) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação nos termos do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome do licitante.

d) Licença de Operação (L.O.) vigente do Aterro Sanitário que se dará o destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais orgânicos, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo Órgão competente. Caso a licença não esteja em nome da licitante vencedora, além da licença vigente em nome de tal empresa que executa o serviço de destinação, deverá apresentar autorização de empresa que detém a licença em favor da licitante, autorizando que se proceda o destino final dos resíduos recolhidos no Município de Córrego do Bom Jesus/MG, para aquele local.

e) Comprovante de Registro no Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro de meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com validade máxima 60 (sessenta) dias de emissão.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V).

b) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo VI).

VIII - SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS:

Fica isento da apresentação das documentações o licitante que apresentar o *Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.*, emitido pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

pregão, dando conta da obediência das exigências dos artigos 27 combinado com o artigo 37, ambos da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C., na fase de recurso.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;
- c) Que apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- d) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

d) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

e) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

f) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

g) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

h) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

i) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

j) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

k) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

l) O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

m) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data próxima à apresentação das propostas apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

n) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es), após encerrada a etapa de lances de todos os itens e classificadas todas as propostas;

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e implicará na inabilitação imediata e automática do proponente, conforme Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

Ocorrendo a desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação;

Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação;

Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer;

a) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido do percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212, de 04 de julho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9876, de 26 de outubro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8212/91, constitui obrigação da Administração contratante.

X- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- b) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- e) A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

XI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES:

O contratado deverá receber os resíduos sólidos na unidade de destinação final, que deverá estar situada em uma distância máxima de município de Córrego do Bom Jesus/MG de 80 (oitenta) Km tendo como ponto de referência o prédio da prefeitura municipal. Distância superior a 80 Km será admitida se o custo referente ao adicional de transporte representar economia de custo para o município.

Para fins de esclarecimento considera-se destinação final de resíduos sólidos urbanos o tratamento convencional através de disposição em aterro sanitário e/ou processamento e/ou coprocessamento em unidade devidamente licenciada pelos órgãos da União, Estado e/ou Município responsáveis por este tipo de atividade da base territorial onde está localizada a unidade operacional.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada o atendimento as normas técnicas para a operação dos serviços contratados, não cabendo a contratante ser solidária em questões de passivos ambientais e ou operações de não conformidade que firam a legislação vigente.

A medição se dará pelo somatório dos pesos aferidos e destinados ao aterro sanitário até o último dia de cada mês.

A unidade de medição será por tonelada efetivamente pesada na balança inserida no interior do perímetro do aterro sanitário ou indicada pela contratada. A pesagem realizada por balança não autorizada pela contratada não será aceita.

A empresa contratada (aterro sanitário/unidade de destinação final) deverá ter disponibilidade para receber os RSU transportados pela contratante no horário de 07h00 até as 18h00 de segunda feira a sábado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

XII – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Departamento de Compras, mensalmente após a realização do serviço do objeto da presente licitação, conforme medição, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos produtos entregue, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas da Receita Federal e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos e respectiva nota fiscal /fatura.

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada;

d) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Córrego do Bom Jesus;

e) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;

f) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

g) O valor contratado poderá ser reajustado de acordo com o reequilíbrio econômico e financeiro e com a autorização do Chefe do Executivo Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

XIII – DA CONTRATAÇÃO:

A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

a) Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

b) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02;

c) O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato, caso contrário será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

d) O contrato celebrado terá vigência até **31/12/2022** partindo da data de sua assinatura;

e) O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverá ser efetuada conforme requisição do responsável.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e sua correspondente para os exercícios posteriores:

02 07 17 512 0006 2.028 3390 39 – 0222

XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital, e, em especial nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- 1- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- 2- Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;
- 3- Entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- 4- O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 5- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVI – DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:

O contrato originado deste certame terá vigência até **31/12/2022** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

a) O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares da instrução do processo.

b) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

c) O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG.

d) Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na Divisão de Licitações, sito, na Rua Doze de Dezembro, 347 – Centro – Córrego do Bom Jesus, estado de Minas Gerais, após a celebração do contrato.

e) Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

f) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que julgará e responderá à impugnação no prazo de 02 (dois) dias, e ou não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

g) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

h) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

i) Na Nota Fiscal deverá constar Município de Córrego do Bom Jesus, Rua Doze de Dezembro, 347, centro, CNPJ 18.677.633/0001-02, número do processo e número do contrato.

j) A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital.

k) A adjudicação dos itens objeto deste Pregão não implicará na direta contratação.

l) A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade na entrega do objeto estipulado, utilizando-se de recursos humanos e mantendo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Propostas;

Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cambuí-MG.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Setor de Licitações, localizada na Rua Doze de Dezembro, 347, ou pelo telefone (035) 3432-1122.

Córrego do Bom Jesus, 13 de dezembro de 2021.

Reinaldo Alves Tanikava
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO I

1- TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS			
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras.			Data: 13/12/2021
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ITEM	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	650	Toneladas	Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares provenientes da limpeza pública do Município de Córrego do Bom Jesus.
Estima-se uma quantidade de 50 toneladas de resíduos por mês.			
Forma de Pagamento: Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Departamento de Compras, mensalmente após a realização do serviço do objeto da presente licitação, conforme medição, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos produtos entregue, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas da Receita Federal e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.			
Condições e Prazo de Entrega: a) O contratado deverá receber os resíduos sólidos na unidade de destinação final, que deverá estar situada em uma distância máxima de município de Córrego do Bom Jesus/MG de 80 (oitenta) Km tendo como ponto de referência o prédio da prefeitura municipal. Distância superior a 80 Km será admitida se o custo referente ao adicional de transporte representar economia de custo para o município. b) Para fins de esclarecimento considera-se destinação final de resíduos sólidos urbanos o tratamento convencional através de disposição em aterro sanitário e/ou processamento e/ou coprocessamento em unidade devidamente licenciada pelos órgãos da União, Estado e/ou Município responsáveis por este tipo de atividade da base territorial onde está localizada a unidade operacional. c) É de inteira responsabilidade da empresa contratada o atendimento as normas técnicas para a operação dos serviços contratados, não cabendo a contratante ser solidária em questões de passivos ambientais e ou operações de não conformidade que firam a legislação vigente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

d) A medição se dará pelo somatório dos pesos aferidos e destinados ao aterro sanitário até o último dia de cada mês.

e) A unidade de medição será por tonelada efetivamente pesada na balança inserida no interior do perímetro do aterro sanitário ou indicada pela contratada. A pesagem realizada por balança não autorizada pela contratada não será aceita.

f) A empresa contratada (aterro sanitário/unidade de destinação final) deverá ter disponibilidade para receber os RSU transportados pela contratante no horário de 07h00 até as 18h00 de segunda feira a sábado.

Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

Outras Informações:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial o(a) Pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Córrego do Bom Jesus, 13 de dezembro de 2021.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO II

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº...../....., usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local e Data:

Assinatura do representante

Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021.

Ao Sr Pregoeiro

Córrego do Bom Jesus – MG

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Presencial acima referenciado, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores

Segue abaixo nossa proposta de preços dos objetos relacionados abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	650	Tonelada	Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares provenientes da limpeza pública do Município de Córrego do Bom Jesus.		

Valor POR ITEM: _____ (_____)

Validade da proposta: não inferior a 60 dias.

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Local e Data:

Assinatura do representante

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1.993, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de dezesseis (16) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (18) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Em atenção à solicitação no constante em Edital, do Pregão Presencial nº 090/2021 no que declaramos a Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa) Nome e cargo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.677.633/0001-02, com sede na Rua Doze de Dezembro, 347, centro, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Eliana de Fátima Alves e Silva a seguir denominado Contratante; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, para a Contratação de Empresa Especializada para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 250/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 090/2021, do tipo Menor Preço POR ITEM sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Especializada para a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Provenientes da Limpeza Pública do Município, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme discriminação do Edital e Anexo que este se origina.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

II – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

III- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo.

3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

II – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços conforme cláusula I, mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

II – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

III – Fornecer, juntamente com a entrega dos Produtos, toda documentação fiscal pertinente.

IV – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização do evento a si adjudicados.

V – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

VI – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

VII – Indicar no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

VIII - O contratado deverá receber os resíduos sólidos na unidade de destinação final, que deverá estar situada em uma distância máxima de município de Córrego do Bom Jesus/MG de 80 (oitenta) Km tendo como ponto de referência o prédio da prefeitura municipal. Distância superior a 80 Km será admitida se o custo referente ao adicional de transporte representar economia de custo para o município.

IX - Para fins de esclarecimento considera-se destinação final de resíduos sólidos urbanos o tratamento convencional através de disposição em aterro sanitário e/ou processamento e/ou coprocessamento em unidade devidamente licenciada pelos órgãos da União, Estado e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Município responsáveis por este tipo de atividade da base territorial onde está localizada a unidade operacional.

X- É de inteira responsabilidade da empresa contratada o atendimento as normas técnicas para a operação dos serviços contratados, não cabendo a contratante ser solidária em questões de passivos ambientais e ou operações de não conformidade que firam a legislação vigente.

XI - A medição se dará pelo somatório dos pesos aferidos e destinados ao aterro sanitário até o último dia de cada mês.

XII - A unidade de medição será por tonelada efetivamente pesada na balança inserida no interior do perímetro do aterro sanitário ou indicada pela contratada. A pesagem realizada por balança não autorizada pela contratada não será aceita.

XIII - A empresa contratada (aterro sanitário/unidade de destinação final) deverá ter disponibilidade para receber os RSU transportados pela contratante no horário de 07h00 até as 18h00 de segunda-feira a sábado.

XIV – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XV - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XVI – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos equipamentos e/ou serviços a que se destinam os produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de irregularidades, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XVII– O Produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade.

XVIII– A Contratante reserva-se o direito de não receber o Produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

XIX – O Produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XX – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega do Produtos contratado, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento do Produtos objeto deste contrato, será realizado pelas Secretarias de Obras, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6- DO PREÇO

I – O valor POR ITEM estimado do presente contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminado no presente instrumento é de R\$ (.....) e o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e à qualquer título que seja, ressalvada a hipótese legais.

II– O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal, em até 15 dias após a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

III – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IV – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e sua correspondente para os exercícios posteriores:

02 07 17 512 0006 2.028 3390 39 – 0222



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

8- DAS SANCÕES

I - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das Seguintes sanções pela Contratante:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantindo a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou deste Edital, e, em especial nos seguintes casos:

- 1) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- 2) Recusa em entregar o objeto, multa de até 10% (dez por cento) do valor total;
- 3) Entrega dos Produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- 4) O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 5) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- f) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

II – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

III – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, com a eficácia legal, após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da administração, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II– Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

III – Além das hipóteses previstas no caput do art.78 da Lei 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

11- DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Cambuí/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Córrego do Bom Jesus/MG ____ de ____ de ____.

Eliana de Fátima Alves e Silva

Prefeita Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: